



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



EMENDA

Ao Projeto de Lei nº 990, de 2020, que dispõe sobre a reestruturação das tabelas de Cargos de Natureza Especial e em Comissão do Distrito Federal e dá outras providências.

Dá-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 1º A gestão dos Bancos mencionados no *caput* é de competência do Órgão Central de Gestão de Pessoas.

§ 2º O Órgão de Gestão de Pessoas deve manter atualizado no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal o quantitativo de cargos do Banco de Cargos e os valores do Banco de Saldo Financeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º do Projeto de Lei cria o Banco de Cargos e o Banco de Saldo Financeiro.

Contudo, entende-se que para maior transparência dos novos dispositivos criados além de fixar a competência de sua gestão no Órgão Central de Gestão de Pessoas que também se determine a publicação do quantitativo de cargos do Banco de Cargos e os valores do Banco de Saldo Financeiro no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal.

Desse modo, apresentamos a presente emenda solicitando a aprovação pelos Nobres Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de março de 2020.

JOÃO CARDOSO

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 10/03/2020, às 16:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0069754** Código CRC: **B695FD29**.